



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **NESTOR JOSÉ BOLL**, inscrito no CPF sob o nº 486.395.919-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CAMPING DA ALEGRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.554.762/0001-68, com sede na Linha Lageado Mirim, s/n, interior, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **JEAN PAULO CHRIST**, portador da Carteira de Identidade nº 6.796.043 e CPF nº 100.308.079-05, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 173/2023 Inexigibilidade nº 33/2023** que está amparado no CAPUT do artigo 25 da Lei 8.666/93, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto aditar quantidade ao contrato original nº 217/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoços) a serem servidas no evento de confraternização entre os servidores municipais de Peritiba quando do dia do servidor público, a ser comemorado no dia 27 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO:**

2.1. Fica aditado quantidade ao item nº 1 do contrato original, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	28	Un	Refeição completa, abrangendo o seguinte cardápio: macarronada com galeto, carne suína, pão, cuca e saladas (tomate, alface, repolho, pepino e cebolinha).	39,00	1.092,00
<b>Total</b>					<b>1.092,00</b>

2.2. Este aditivo justifica-se, pois, a quantidade inicialmente prevista não será suficiente, uma vez que houveram mais confirmações do que o esperado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:**

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais)** cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

3.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 217/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 26 de outubro de 2023.

---

**NESTOR JOSÉ BOLL**

Prefeito Municipal em Exercício

---

**CAMPING DA ALEGRIA LTDA**

Contratada

---

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**

Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**

Testemunha

---

**CRISTIANE TURATTO**

Fiscal do Contrato

---

**IVETE FRANCISCA FINGER**

Fiscal do Contrato